



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

Conselho de Regulação de Águas:

Resolução n.º 1/2015:

Concernente ao ajustamento das Tarifas de Água Potável no Âmbito do Quadro de Gestão Delegada.

## CONSELHO DE REGULAÇÃO DE ÁGUAS

Resolução n.º 1/2015

de 15 de Julho

As tarifas vigentes nos sistemas de abastecimento de água às cidades integradas no Quadro de Gestão Delegada visam, por um lado, o alcance da auto-sustentabilidade económica e financeira das empresas de água, e por outro, viabilizar a extensão do serviço de forma acessível às famílias de baixa renda e permitindo sustentar o crescente serviço da dívida de importantes investimentos do Governo.

O presente ajustamento tem em vista, igualmente, recuperar parcialmente os efeitos de inflação acumulada de três anos e outros factores, que afectam a estrutura de custos dos sistemas, e melhorar a capacidade de geração de receitas de alguns sistemas com tarifas mais baixas.

O CRA examinou e aprovou em Plenário o ajustamento das Tarifas ao Consumidor, com base em proposta apresentada pelo Fundo de Investimento e Património do Abastecimento de Água (FIPAG).

Artigo 1. As Tarifas Médias de Referência de cada sistema passam a ser as indicadas abaixo.

### Sistemas

Sistemas	MT / m <sup>3</sup>	MT / m <sup>3</sup>
Maputo, Matola e Boane	27,73	MT / m <sup>3</sup>
Chókwè Cidade e Distrito	22,06	MT / m <sup>3</sup>
Xai - Xai	22,24	MT / m <sup>3</sup>
Inhambane	23,14	MT / m <sup>3</sup>
Maxixe	25,22	MT / m <sup>3</sup>
Beira, Dondo e Mafambisse	24,20	MT / m <sup>3</sup>
Chimoio	21,18	MT / m <sup>3</sup>
Manica	21,18	MT / m <sup>3</sup>
Gondola	21,18	MT / m <sup>3</sup>
Tete	20,89	MT / m <sup>3</sup>
Moatize	20,89	MT / m <sup>3</sup>
Quelimane, Nicoadala	23,41	MT / m <sup>3</sup>
Nampula	23,81	MT / m <sup>3</sup>
Nacala	22,13	MT / m <sup>3</sup>
Angoche	21,09	MT / m <sup>3</sup>
Pemba, Morrêbue, Metuge	24,38	MT / m <sup>3</sup>
Lichinga	21,17	MT / m <sup>3</sup>
Cuamba	20,03	MT / m <sup>3</sup>

Art. 2 As tarifas específicas, por categorias e escalões de consumo, são fixadas de acordo com os valores constantes na tabela seguinte:

### TARIFA DE ÁGUA POTAVÉL - SETEMBRO 2015

Sistemas	FONTEÁRIOS MT / m <sup>3</sup>	DOMÉSTICO (Ligações Domiciliárias)				MUNICÍPIOS MT / m <sup>3</sup>	GERAL (Ligações Comerciais, Públicas, Industriais)		
		Taxa de disponibilidade de Serviço (Taxa Fixa) MT / mês	Escalão 1	Escalão 2	Escalão 3		Escalão 1		Escalão 2 (consumo acima do mínimo) MT / m <sup>3</sup>
			(Consumo mínimo até 5 m <sup>3</sup> /mês) MT / mês	(5 m <sup>3</sup> - 10 m <sup>3</sup> ) MT / m <sup>3</sup>	(Consumo superior a 10 m <sup>3</sup> ) MT / m <sup>3</sup>		(Comércio e Público - consumo mínimo até 25 m <sup>3</sup> /mês) MT / mês	(Indústria - consumo mínimo até 50 m <sup>3</sup> /mês) MT / mês	
Maputo, Matola e Boane	10,00	60,00	73,00	19,00	29,50	14,60	781,25	1.562,50	31,25
Chókwè Cidade e Distrito	10,00	55,00	50,00	16,80	25,00	10,00	637,50	1.275,00	25,50
Xai - Xai	10,00	55,00	50,00	16,68	24,64	10,00	650,00	1.300,00	26,00
Inhambane	10,00	55,00	55,00	17,50	24,75	11,00	676,58	1.353,17	27,06
Maxixe	10,00	55,00	70,00	20,10	26,32	14,00	722,71	1.445,43	28,91
Beira, Dondo e Mafambisse	10,00	55,00	70,00	20,00	25,00	14,00	667,50	1.335,00	26,70
Chimoio	10,00	55,00	50,00	16,68	22,02	10,00	591,25	1.182,50	23,65
Manica	10,00	55,00	50,00	16,68	22,02	10,00	591,25	1.182,50	23,65

Sistemas	FONTEÁRIOS	DOMÉSTICO (Ligações Domiciliárias)				MUNICÍPIOS	GERAL (Ligações Comerciais, Públicas, Industriais)		
		Taxa de disponibilidade de Serviço (Taxa Fixa)	Escalão 1	Escalão 2	Escalão 3		Escalão 1		Escalão 2
			(Consumo mínimo até 5 m <sup>3</sup> /mês)	(5 m <sup>3</sup> - 10 m <sup>3</sup> )	(Consumo superior a 10 m <sup>3</sup> )		(Comércio e Público - consumo mínimo até 25 m <sup>3</sup> /mês)	(Indústria - consumo mínimo até 50 m <sup>3</sup> /mês)	(consumo acima do mínimo)
Quelimane, Nicoadala	10,00	55,00	70,00	20,20	24,42	14,00	659,84	1.319,67	26,39
Nampula	10,00	55,00	70,00	20,90	24,00	14,00	654,00	1.308,00	26,16
Nacala	10,00	55,00	50,00	16,68	22,50	10,00	666,25	1.332,50	26,65
Angoche	10,00	55,00	50,00	16,68	21,78	10,00	591,25	1.182,50	23,65
Pemba, Morrêbue, Metuge	10,00	55,00	70,00	21,47	26,00	14,00	683,96	1.367,93	27,36
Lichinga	10,00	55,00	50,00	16,68	22,00	10,00	591,25	1.182,50	23,65
Cuamba	10,00	55,00	50,00	16,50	20,50	10,00	537,50	1.075,00	21,50

Art. 3. Os valores das taxas de outros serviços, nomeadamente, depósito de garantia, taxas de vistoria, subscrição do contrato, taxa de corte e religação, aferição do contador, encargos para contador danificado e/ou pela violação da instalação, serão ajustados em 8%.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2015.

Aprovada, em Sessão Ordinária do Plenário do Conselho de Regulação de Águas, a 19 de Junho de 2015.

Publique-se.

O Presidente, *Manuel Carrilho Alvarinho*.